

Tesouraria

AÇÃO PREPARATÓRIA
DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA
DA REGIÃO AUTONÓMA DOS AÇORES
2017



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017**

Tesouraria

Ação n.º 18-306PCR4

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros e gráficos	2
Sumário	3
1. Introdução	5
1.1. <i>Fundamento, âmbito e objetivo</i>	5
1.2. <i>Síntese metodológica</i>	6
2. Incumprimento da unidade de tesouraria	6
3. Organização e prestação de contas da tesouraria da Administração Regional direta	9
3.1. <i>Modelo organizativo e funcional da tesouraria</i>	9
3.2. <i>Prestação de contas</i>	11
4. Operações de tesouraria da Administração Regional direta	13
4.1. <i>Operações orçamentais</i>	13
4.2. <i>Operações específicas de tesouraria</i>	14
4.2.1. Contratação, utilização e liquidação de empréstimos de curto prazo	14
4.2.2. Custos associados aos empréstimos de curto prazo	19
4.2.3. Aplicações financeiras	20
4.3. <i>Saldos de tesouraria</i>	20
4.4. <i>Incumprimento do princípio da universalidade</i>	23
5. Conclusões	25
6. Acompanhamento de recomendações	27
7. Contraditório	27
Ficha técnica	29
Anexos	
Respostas apresentadas em contraditório	
Anexo I – Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	31
Anexo II – Teatro Micaelense, S.A.	35
Apêndices	
Apêndice I – Contas bancárias tituladas pelas entidades públicas reclassificadas	37
Apêndice II – Contas bancárias tituladas pelos serviços e fundos autónomos	38
Apêndice III – Legislação citada	40
Apêndice IV – Índice do dossiê corrente	41

Índice de quadros e gráficos

Quadro 1 – Recebimentos contabilizados na Conta <i>versus</i> entradas de fundos registadas nas tesourarias	13
Quadro 2 – Pagamentos contabilizados na Conta <i>versus</i> saídas de fundos registadas nas tesourarias	14
Quadro 3 – Financiamentos de curto prazo contratados na gerência de 2017, por instituição de crédito	15
Quadro 4 – Caracterização dos contratos de empréstimo de curto prazo	15
Quadro 5 – Montante máximo acumulado de emissões vivas ao longo do ano	16
Quadro 6 – Custo associado ao financiamento de curto prazo – encargos com comissões e juros	19
Quadro 7 – Operações de tesouraria no período complementar da gerência de 2017	22
Gráfico 1 – Valor dos empréstimos de curto prazo por liquidar em 31 de dezembro e emissões vivas – 2015, 2016 e 2017	18

Sumário

No exercício de 2017:

- Permaneceu por cumprir o princípio da unidade de tesouraria;
- O modelo de facto organizativo e funcional da área de tesouraria continua a não coincidir com o legalmente instituído;
- Não foram apresentados registos sobre a atividade da tesouraria da Região, nem prestadas contas pelas entidades responsáveis pela tesouraria da Administração Regional direta.

Os registos de execução orçamental da Administração Regional direta são, apenas, comparáveis com os apresentados pelas três tesourarias da Região, entidades com funções de caixa da tesouraria da Administração Regional direta, permitindo confirmar 4,5% dos recebimentos e a totalidade dos pagamentos contabilizados na Conta por aquele subsector.

Relativamente às operações específicas de tesouraria, a Administração Regional direta celebrou seis contratos de empréstimo de curto prazo no valor global de 158 milhões de euros, renegociando dois dos mesmos. A execução dos contratos, um dos quais na modalidade de abertura de crédito em conta-corrente, permitiu a utilização de 187,5 milhões de euros ao longo do ano, sendo que o valor máximo atingido de emissões vivas foi de 125 milhões de euros.

Foi celebrado um contrato de empréstimo, no montante de 7 milhões de euros, que não observa nem o regime de dívida flutuante, porquanto prevê a amortização no exercício orçamental subsequente, nem o regime de dívida fundada, na medida em que a sua finalidade é de apoio à tesouraria. Este empréstimo só foi utilizado em 2018, integrando a dívida flutuante.

Comparativamente a 2016, o valor utilizado dos empréstimos de curto prazo aumentou 63,8 milhões de euros.

Em 31 de dezembro, o montante total dos empréstimos de curto prazo por liquidar era de 73,5 milhões de euros, valor que tem crescido anualmente. Em 2015 era de 35 milhões de euros e em 2016 era de 48 milhões de euros.

A liquidação dos empréstimos de curto prazo é, por vezes, efetuada com o produto de outros empréstimos, havendo lugar a pagamento de juros, mas adiando sucessivamente o reembolso do capital.

Os custos associados ao financiamento de curto prazo (juros e comissões), ascenderam a 1,1 milhões de euros, mais 75% do que em 2016, em consequência do aumento do recurso a empréstimos de curto prazo.

A análise ao saldo de tesouraria, apresentada na Conta, concilia, apenas, o saldo de operações orçamentais. A totalidade do *saldo para o ano seguinte* contabilizado pela Administração Regional direta é de 1,7 milhões de euros, incluindo não só o saldo de operações orçamentais (360 mil euros) como também o saldo de operações extraorçamentais (1,3 milhões de euros), pelo que se conclui que o valor em *saldo para o ano seguinte* de operações extraorçamentais apresentado na Conta não é real, porque não tem expressão ao nível das contas bancárias.

Os movimentos realizados no período complementar de execução orçamental da gerência de 2017 conduzem ao apuramento de um saldo de tesouraria negativo, de 4,2 milhões de euros, à semelhança do observado nas gerências de 2015 e de 2016, donde se conclui que as operações de contração de dívida para fazer face a necessidades de tesouraria continuam a não ser integralmente regularizadas na gerência em que tiveram lugar.

As contas bancárias apresentam movimentos que não foram objeto de escrituração e registo, no Orçamento e na Conta, em incumprimento do princípio orçamental da universalidade, destacando-se, para além dos empréstimos de curto prazo contraídos e liquidados, a concessão de empréstimos de curto prazo, no valor global de 30 milhões de euros, ao Fundo Regional do Emprego (15,7 milhões de euros) e ao Grupo SATA (14,3 milhões de euros).

1. Introdução

1.1. Fundamento, âmbito e objetivo

- 1 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, cuja emissão anual decorre do disposto nos n.ºs 1, alínea *b*), e 4 do artigo 214.º da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *b*), 41.º e 42.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), incide sobre vários domínios da atividade financeiras do sector público administrativo regional.
- 2 A presente ação preparatória do Relatório e Parecer reporta-se ao ano de 2017 e incide sobre a área da tesouraria da Região, com o objetivo de verificar o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, a conformidade dos registos de execução orçamental apresentados na Conta com os fluxos financeiros realizados em execução do orçamento pela tesouraria da Região e pela tesouraria da Administração Regional direta, incluindo os respetivos saldos, e apreciar as operações específicas de tesouraria realizadas e os procedimentos de gestão adotados. Procedeu-se, ainda, ao acompanhamento do grau de acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016.
- 3 Relativamente às análises efetuadas foram tomados como base os valores evidenciados na Conta, salvaguardando-se os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários, caso não existissem as reservas e limitações que se expressaram¹.
- 4 Esta ação preparatória foi elaborada em cumprimento do estabelecido no programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2018², encontrando-se sujeita a contraditório nos termos do artigo 13.º da LOPTC.
- 5 O resultado obtido, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, contribuindo para a prossecução dos objetivos gerais estabelecidos no artigo 41.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 42.º da LOPTC.
- 6 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.

¹ Sobre esta matéria *cf.* ações preparatórias: 18-302PCR4 – Execução Orçamental da Administração Regional direta; 18-303PCR4 – Execução Orçamental dos Serviços e Fundos Autónomos; e 18-304PCR4 – Execução Orçamental das Entidades Públicas Reclassificadas, bem como ponto 1.2., *infra*.

² Aprovado pela [Resolução n.º 1/2018 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 06-02-2018](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018, p. 5814, e no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 29, de 09-02-2018, p. 1420.

1.2. Síntese metodológica

7 O quadro metodológico seguido consta do plano da ação³, sustentando-se, em síntese, no exame documental direto e integral, nas evidências constantes da Conta, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016, dos documentos de prestação de contas das entidades com funções de tesouraria e com funções de caixa, das informações obtidas junto da Direção Regional do Orçamento e Tesouro e das entidades que integram a Administração Regional indireta, assim como nas observações, conclusões, recomendações e acompanhamento de recomendações efetuadas no âmbito de auditorias e verificações, externas e internas, de contas, tendo como critério fundamental a legislação vigente.

8 As principais limitações ocorridas prendem-se com o seguinte:

- a) Ausência de registos e de prestação de contas relativas às tesourarias da Região e da Administração Regional direta;
- b) Limitações na informação apresentada na Conta, quanto às operações específicas de tesouraria relativas à Administração Regional direta.

9 Estas limitações afetam a análise e apreciação dos movimentos de operações de tesouraria realizados, em execução do orçamento e em operações específicas de tesouraria e respetiva gestão, e inviabilizam a verificação da conformidade dos registos apresentados na Conta sobre a execução orçamental quer da Administração Regional direta, quer do sector público administrativo regional.

2. Incumprimento da unidade de tesouraria

10 No exercício de 2017, continuou a não ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria, situação que já tinha sido observada no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016](#)⁴.

11 O princípio da unidade de tesouraria, estabelecido no artigo 18.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril](#), consiste na manutenção e movimentação dos fundos das entidades por ele abrangidas, exclusivamente no âmbito do sistema de centralização de tesouraria, cabendo à Direção Regional do Orçamento e Tesouro autorizar a abertura das contas das entidades. Apesar da imprecisão com que legalmente está formulado, o princípio parece abranger as entidades que integram o sector público administrativo regional (n.º 1 do artigo 18.º) e ainda as entidades públicas empresarias regionais que não estejam incluídas neste sector (n.º 3), situação que atualmente não ocorre. A lei não prevê a possibilidade de dispensa do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.

³ Aprovado por despacho de 14-05-2018, exarado na Informação n.º 117-2018/DAT-EPA, de 14-05-2018 (doc. II.1).

⁴ Cfr. parte I, ponto 7, §§ 129 a 131.

- 12 A listagem das contas bancárias, por entidade, integradas na aplicação informática de tesouraria, que se encontra em funcionamento (Sistema Central de Tesouraria Regional – SCTR), fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro⁵, não contempla a totalidade das entidades públicas empresarias regionais, ficando em falta a Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores (SDEA), E.P.E.R., e inclui, apenas, parte das contas bancárias tituladas pela Região, pertencentes à Administração Regional direta⁶, assim como, parte das contas bancárias movimentadas pelas três tesourarias da Região⁷.
- 13 Através da circularização efetuada às entidades públicas reclassificadas e aos serviços e fundos autónomos, verifica-se que a mencionada aplicação informática de tesouraria, não inclui todas as entidades sujeitas à unidade de tesouraria, nem todas as contas bancárias tituladas pelas mesmas, existindo, assim, fluxos financeiros que são movimentados à margem do mencionado sistema.
- 14 Ao nível das entidades públicas reclassificadas, apenas, os três Hospitais da Região integram o referido sistema, mas a maioria das suas contas bancárias, num total de 23, está à margem do sistema, constatando-se que as restantes entidades não integradas no sistema são titulares de 123 contas bancárias⁸.
- 15 A Teatro Micaelense, S.A., que é titular de 10 contas bancárias, informou que uma delas está integrada na aplicação informática de tesouraria (SCTR), mas a qual não consta da listagem fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro⁹. **Todavia, em sede de contraditório veio esclarecer que** «(...) confirmamos as 10 contas bancárias, em 5 instituições, mas o Teatro não possui nenhuma conta integrada no Sistema Central da Tesouraria da Região (SCTR)», **pela que a informação inicialmente fornecida decorreu** «(...) de um erro, fruto de uma interpretação incorreta da nossa parte.»
- 16 Relativamente aos serviços e fundos autónomos¹⁰, apenas o Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. não se encontra integrado no sistema, sendo titular de 58 contas bancárias.
- 17 Dos restantes serviços e fundos autónomos integrados no sistema, alguns são titulares de contas bancárias que estão à margem do mesmo, designadamente:
- Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P., três contas bancárias;
 - Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, duas contas bancárias;
 - Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico, uma conta bancária;

⁵ Doc. III.01.07.

⁶ Cfr. volume 1, do relatório da Conta, p. 105.

⁷ Doc. III.02.01 a III.02.03.

⁸ Cfr. Apêndice I.

⁹ *Idem*.

¹⁰ Cfr. Apêndice II.

- Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, uma conta bancária;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, uma conta bancária;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens, uma conta bancária.

18

Sobre a matéria, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial alegou o seguinte, em sede de contraditório:

Constata-se, no presente anteprojeto de parecer, uma alteração significativa à análise efetuada anteriormente pela Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre esta matéria. Em 2016, concretamente no que respeita aos serviços e fundos autónomos (SFA), apenas dois (ISSA e Unidade de Saúde do Corvo) não respeitavam este princípio. Em 2017, acrescentaram mais organismos, não porque os mesmos saíram do sistema central de tesouraria, mas apenas porque dispõem de outras contas bancárias, independentemente de serem movimentadas, situação que, salvo melhor opinião, não integra o âmbito do n.º 1 do artigo 18.º do DLR n.º 3/2017/A, de 13 de abril.

A RAA tem vindo ano a após ano a articular com todos os serviços, quer sejam Serviços integrados (SI) quer sejam SFA, para integrarem todas as suas contas no SCTR. Apesar das diligências efetuadas, por vezes, os serviços tomam decisões isoladas que não respeitam as orientações emanadas. Foi o que aconteceu efetivamente com a criação da Unidade de Saúde Ilha do Corvo, problema já ultrapassado desde o início do corrente ano.

Relativamente às Entidades Públicas Empresariais, que estão no perímetro da administração pública regional, dada a natureza e dinâmica destas, entendeu-se não as obrigar a entrar no referido sistema. Um dos aspetos que mais contribui para este entendimento resulta de na RAA, ao contrário do que acontece no estado, não existir uma entidade semelhante ao Instituto de Gestão Financeira, que tem funções idênticas a um banco. Obviamente que, na Região, dada a sua dimensão não é razoável nem economicamente viável criar algo semelhante.

Quanto às contas bancárias não inseridas no SCTR, estão os serviços da DROT a desencadear os mecanismos necessários no sentido de que sejam encerradas, caso já não sejam utilizadas, ou sendo utilizadas, a promover a sua inclusão no SCTR.

3. Organização e prestação de contas da tesouraria da Administração Regional direta

3.1. Modelo organizativo e funcional da tesouraria

19 O modelo organizativo e funcional da tesouraria da Administração Regional direta mantém-se inalterado, pelo que não foi dado acolhimento à recomendação formulada no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016¹¹.

20 Neste sentido, as observações efetuadas no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015¹² e no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017¹³, permanecem atuais, nomeadamente:

- i.* As tesourarias de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta, não procedem à gestão dos movimentos de fundos, nem ao controlo da sua utilização, cabendo-lhes apenas o exercício de funções de caixa, mediante o registo de entrada e saída de fundos e a arrecadação à “boca do cofre” de uma pequena parcela da receita da Administração Regional direta;
- ii.* A Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, assume as funções de tesouraria, apesar de não se encontrar legalmente instituída como tal. Este Serviço é que administra todos os fundos da Administração Regional direta, realiza as operações especiais de tesouraria e arrecada a maioria das receitas;
- iii.* Nos termos do artigo 51.º da LOPTC as entidades com funções de tesouraria, assim como os serviços com funções de caixa, encontram-se sujeitos à elaboração e à prestação de contas, obrigação que não é cumprida pela Direção de Serviços Financeiros e Orçamento quanto às funções, que, de facto, exerce de tesouraria da Administração Regional direta;
- iv.* Não existe um quadro normativo regulador da atividade de tesouraria da Administração Regional direta.

21 As alterações efetuadas no decurso de 2017, em acolhimento de recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório n.º 16/2016-VEC/SRATC, aprovado em 06-10-2016, foram as seguintes:

- i.* A alteração transitória do regime legal das tesourarias, que consta do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2017.

Segundo aquela norma, e até à reestruturação orgânica dos serviços da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, as

¹¹ Cfr. parte II, ponto II, 17.ª recomendação, reiterada desde 2014.

¹² Cfr. parte I, ponto 11, §§ 191 a 194.

¹³ Cfr. parte I, ponto 7, §§ 132 a 133.

incumbências das tesourarias da Região Autónoma dos Açores a que se refere o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de agosto, são as seguintes:

- a) As tesourarias da Região Autónoma constituem, nas localidades onde funcionam, os serviços periféricos da Direção de Serviços Financeiros e Orçamento (DSFO) da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT);
- b) Às tesourarias da Região incumbe, em coordenação com a DSFO-DROT, a realização das tarefas que lhes sejam cometidas, salientando-se as seguintes:
 - Arrecadação e cobrança da receita liquidada e emitida pelos Serviços Integrados (SI's), incluindo reposições;
 - Arrecadação e cobrança da receita liquidada pelos serviços do departamento com competência em matéria de finanças;
 - Emissão dos meios de pagamento dos SI's ou de outras entidades;
 - Pagamento de retenções às diversas entidades;
 - Conferência dos movimentos bancários nas contas da Região;
 - Prestação de contas dos fluxos financeiros no exercício das competências definidas nas alíneas anteriores;
 - Prestação de colaboração, aos serviços onde se inserem, cumprindo as regras inscritas no regulamento interno das tesourarias da Região Autónoma dos Açores.

Sobre a matéria, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial alegou o seguinte, em contraditório:

Não se consegue compreender que a SRATC mantenha a conclusão de que o modelo organizativo e funcional da área da tesouraria continue sem alteração em 2017, face ao disposto no artigo 46.º do DLR n.º 3/2017/A, de 13 de abril, diploma que aprovou o Orçamento da Região para 2017, como é aliás reconhecido pela SRATC nas páginas 8 e 9 do presente anteprojeto de relatório, onde refere expressamente o trabalho realizado em 2017, em acolhimento de recomendações da SRATC.

O modelo organizativo e funcional da tesouraria da RAA, com algumas evoluções que tem tido ao longo dos anos, sobretudo mais adstritas à parte operacional da tesouraria, em termos gerais, mantém a mesma forma organizativa e funcional desde o início da autonomia (década de 70).

No passado recente, a SRATC tem insistido constantemente na sua alteração alegando não existir coincidência com o legalmente instituído e afirmando que as tesourarias da Região, tem apenas funções de caixa. De facto, é verdade que as tesourarias só têm funções de caixa, como sempre o tiveram, nunca tiveram funções de gestão, tarefa essa que sempre coube exclusivamente à Direção de Serviços Financeiros, agora Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, com a participação quer do Diretor Regional e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Também, nunca a Direção de Serviços efetuou ou efetua pagamentos de despesa pública, tarefa exclusiva das tesourarias. Há uma segregação de funções, a qual é bastante evidente

e quanto a nós necessária. Outra coisa é gerir os fundos da Região e é neste ponto que há de fato uma ótica diferente por parte da administração em relação à defendida pela SRATC. No entendimento do Governo Regional, os tesoureiros não podem nem devem gerir os fundos da Região.

A administração regional tem vindo a promover algumas melhorias e tem vindo a adotar recomendações da SRATC sobre esta matéria. Irá continuar a fazê-lo, procurando avançar com o processo de modernização do modelo organizativo e funcional da tesouraria o mais célere possível.

Atualmente, para além de se aguardar a aprovação da orgânica da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, aguarda-se, igualmente, a oportunidade de avançar com a aquisição de software informático que permita desenvolver um conjunto de tarefas , sobretudo ao nível do registo da receita (liquidação e cobrança) e da reconciliação bancária entre outras, que vá ao encontro das práticas mais modernas de gestão de tesouraria , e que facilite a elaboração da conta da tesouraria regional.

A DROT trabalha diariamente para ir ao encontro das melhores práticas de gestão pública, mas, tratando-se de matérias complexas que envolvem muitos meios (técnicos, legislativos e financeiros), não se consegue seguir o ritmo de implementação que desejaríamos. Todavia, em nosso entender, os meios de que dispomos não deixaram de permitir que houvesse transparência nas contas, objetivo primordial de todos.

3.2. Prestação de contas

- 23 Em cumprimento do disposto no artigo 51.º da LOPTC, as três tesourarias da Região, entidades com funções de serviços de caixa, prestaram contas relativas à gerência de 2017¹⁴, as quais foram objeto de verificação interna, no âmbito do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2018.
- 24 Em simultâneo com a prestação de contas das três tesourarias, e à semelhança do ocorrido nos anos anteriores, foi enviada uma conta pela Divisão da Fiscalidade e de Operações de Tesouraria, da responsabilidade da respetiva Chefe de Divisão.
- 25 A referida conta continua a não reunir as condições para ser considerada uma conta de gerência da tesouraria da Administração Regional direta, não se encontrando instruída como tal, nem é da responsabilidade da entidade que, de facto, exerce as funções de tesouraria.
- 26 Neste sentido, permanece sem acolhimento a recomendação do Tribunal de Contas relativa à organização das entidades com funções de tesouraria da Administração Regional

¹⁴ Não foi utilizado o sistema de prestação de contas por via eletrónica, nos termos do disposto na alínea a) do ponto 7 da [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), aprovada em sessão de 06-02-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018, p. 5814, e no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 29, de 09-02-2018, p. 1420.

direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada¹⁵.

27 Salienta-se, ainda, que não foi prestada informação sobre os fluxos financeiros realizados na tesouraria da Região.

28 A ausência de registos sobre a atividade da tesouraria impossibilita a análise e a apreciação dos movimentos de operações de tesouraria realizados, em execução do orçamento e em operações específicas de tesouraria, e respetiva gestão, inviabilizando, conseqüentemente, a verificação da conformidade dos registos apresentados na Conta sobre a execução orçamental quer da Administração Regional direta, quer do sector público administrativo regional¹⁶.

¹⁵ *Cfr.* 19.ª recomendação formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2013](#) (p. 205), reiterada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2014](#) (p. 214), no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (p. 253) e no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016](#) (18.ª recomendação, p. 119).

¹⁶ *Cfr.* ponto 1.2., *infra*.

4. Operações de tesouraria da Administração Regional direta

4.1. Operações orçamentais

29 Relativamente às operações orçamentais, a Conta apresenta a execução orçamental da
Administração Regional direta, quantificando os recebimentos em 1 366 723 208,87 euros
e os pagamentos em 1 366 343 468,11 euros¹⁷.

30 **Dada a ausência de uma conta da Tesouraria da Administração Regional direta, só é possível
uma confirmação parcial destes valores** com base nos movimentos de operações de
tesouraria registados em 2017 nos documentos de prestação de contas das três tesourarias
da Região, entidades com funções de caixa.

31 Isto porque, as entradas de fundos registadas pelas três entidades com funções de caixa
permitem confirmar apenas cerca de 4,5% dos recebimentos contabilizados na Conta¹⁸.

**Quadro 1 – Recebimentos contabilizados na Conta
versus entradas de fundos registadas nas tesourarias**

(em Euro e em percentagem)

Operações	Recebimentos contabilizados na Conta	Entradas de fundos registadas nos serviços com funções de caixa	
		Montante	%
Orçamentais	1 137 686 291,73	19 737 407,45	1,7
Extraorçamentais	229 036 917,14	41 511 838,13	18,1
Total	1 366 723 208,87	61 249 245,58	4,5

Fonte: Documentos de prestação de contas das tesourarias de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta (doc. III.02.01 a III.02.03), e Conta, volume 1, Mapa Síntese da Conta e volume 2, Mapas Receita (síntese) e Receita (desenvolvida).

32 Estas entradas referem-se à receita eventual, integrando as cobranças efetuadas à “boca do
cofre”, assim como outras receitas que são objeto de validação, documentadas por guias
de receita, não obstante a sua entrada ser efetuada por via de depósito direto nas contas
bancárias centrais tituladas pela Região.

33 Quanto às saídas de fundos, o total dos registos corresponde à totalidade dos pagamentos
contabilizados na Conta¹⁹.

¹⁷ Cfr. Conta, volume 2, Mapas *Receita (síntese)* e *Despesa (síntese)*.

¹⁸ Sobre esta matéria cfr. volume 1, relatório da Conta, p. 17.

¹⁹ Cfr. volume 1, relatório da Conta, pp. 81 e 82 e volume 2, Mapas *Receita (síntese)* e *Receita (desenvolvida)*. Há uma diferença de 0,71 euros que, segundo o relatório da Conta (volume 1, p. 107), refere-se a um valor pago a mais pelas tesourarias, o qual já foi retificado pela Direção Regional do Apoio ao Investimento e Competitividade, mediante uma *Reposição não abatida nos pagamentos*, realizada em 2018.

Quadro 2 – Pagamentos contabilizados na Conta versus saídas de fundos registadas nas tesourarias

(em Euro e em percentagem)

Operações	Pagamentos contabilizados na Conta	Saídas de fundos registadas nos serviços com funções de caixa	
		Montante	%
Ordens de transferência e cheques emitidos		1 368 356 993,56	
Cancelamentos		-1 459 343,00	
Reposições abatidas nos pagamentos		-554 181,74	
Total da gerência	1 366 343 468,11	1 366 343 468,82	100
<i>Período complementar ⁽¹⁾</i>		36 814 375,96	

Fonte: Documentos de prestação de contas das tesourarias da Região (doc. III.2.01 a III.2.03) e Conta, volume 1, p. 81.

Nota: Conforme estabelecido no artigo 9.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A de 7 de junho](#), a gerência de 2017 prolongou-se, quanto à receita e à despesa, até 31-01-2018. Por via da [Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2018, de 9 de março](#), aquele período foi excepcionalmente alargado até 31-03-2018, para «(...) registo da receita da participação de fundos comunitários referentes a projetos de investimento realizados, por conta do Orçamento de 2017 (...)».

34 Compete às três tesourarias da Região o processamento dos Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP's) elaborados pelos serviços integrados, sendo os respetivos pagamentos realizados após a autorização comunicada pelo Diretor de Serviços Financeiros e Orçamento, através do Sistema Central de Tesouraria da Região (SCTR).

4.2. Operações específicas de tesouraria

4.2.1. Contratação, utilização e liquidação de empréstimos de curto prazo

35 Relativamente às operações específicas de tesouraria, realizadas no âmbito da gestão da tesouraria da Administração Regional direta, o relatório da Conta apresenta informação sobre os empréstimos de curto prazo contraídos e amortizados na gerência de 2017²⁰, com vista à antecipação de receitas previstas no Orçamento²¹.

36 De acordo com a informação prestada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, celebraram-se, em 2017, seis contratos de empréstimo de curto prazo, no valor global de 158 milhões de euros, dois dos quais foram objeto de modificações, incidindo, essencialmente, no alargamento do prazo estabelecido para a liquidação do valor do financiamento contratado, assim como na taxa de juro aplicável²², de acordo com o quadro seguinte:

²⁰ Cfr. volume 1, pp. 47 e 48.

²¹ Conforme previsto no artigo 9.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A de 7 de junho](#), a gerência de 2017 prolongou-se, quanto à receita e à despesa, até 31-01-2018. Por via da [Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2018, de 9 de março](#), aquele período foi alargado até 31-03-2018, para «(...) registo da receita da participação de fundos comunitários referentes a projetos de investimento realizados, por conta do Orçamento de 2017 (...)».

²² Doc. III.01.01.01 a III.01.01.08.

Quadro 3 – Financiamentos de curto prazo contratados na gerência de 2017, por instituição de crédito

(em Euro e em percentagem)

N.º de ordem	Instituição de crédito	N.º de contratos celebrados	Valor global contratado
1	Banco BPI, SA	1	40 000 000
2	Caixa Geral de Depósitos, SA	1	40 000 000
3 e 6	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL	2	56 000 000
4	Banco Santander Totta, SA	1	15 000 000
5	Novo Banco dos Açores, SA	1	7 000 000
Total		6	158 000 000

Fonte: Conta, volume 1, pp. 47 e 48, e doc. III.01.01.01 a III.01.01.08.

37

Os principais elementos que caracterizam cada um dos contratos, ordenados de acordo com a respetiva data de celebração, encontram-se sintetizados no quadro seguinte:

Quadro 4 – Caracterização dos contratos de empréstimo de curto prazo

(em Euro e em percentagem)

N.º de ordem	Mutuante	Data de celebração	Data de liquidação	Valor	TAE	Forma e regime de utilização
1	Banco BPI, SA	26-01-2017	31-10-2017	40 000 000	0,701	Abertura de crédito, a utilizar por uma ou mais vezes.
2	Caixa Geral de Depósitos, SA	27-01-2017	31-12-2017	40 000 000	0,652	Abertura de crédito em conta-corrente, a utilizar por uma ou mais vezes.
Ad 2		28-11-2017	31-01-2018		0,75 ⁽¹⁾	Prorrogação do prazo de liquidação do empréstimo contratado em 31-12-2017, com alteração da taxa de juro para <i>Euribor 6M</i> (com <i>floor zero</i>) + 0,75%, introdução de uma comissão de imobilização e cobrança de uma comissão "up-front" de 10 000,00 euros.
3	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL	14-02-2017	31-12-2017	30 000 000	1,257	Empréstimo a utilizar integralmente na data do contrato ou nos cinco dias subsequentes.
4	Banco Santander Totta, SA	17-03-2017	20-12-2017	15 000 000	1,764	Empréstimo a utilizar integralmente na data do contrato.
Ad 4		21-12-2017	20-01-2018			Prorrogação do prazo de liquidação do empréstimo contratado em 20-12-2017.
5	Novo Banco dos Açores, SA	10-11-2017	14-05-2018	7 000 000	2,111	Abertura de crédito em conta-corrente, a utilizar por uma ou mais vezes.
6	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL	29-12-2017	31-01-2018	26 000 000	1,624	Empréstimo a utilizar integralmente na data do contrato ou nos cinco dias subsequentes.
Total				158 000 000		

Fonte: Conta, volume 1, pp. 47 e 48, e doc. III.1.01.01 a III.1.01.08.

Nota: ⁽¹⁾ O aditamento ao contrato não faz referência à Taxa Anual Efetiva (TAE) aplicável (doc. III.01.01.07), pelo que o valor apresentado é o que consta da Conta.

38

O empréstimo contraído em 10-11-2017 junto do Novo Banco dos Açores, SA, no valor de 7 000 000,00 euros, não foi objeto de utilização no decurso de 2017, mas só na gerência de 2018. Este contrato de empréstimo evidencia incongruências quanto ao seu regime, atendendo a que:

- i. Não observa o regime da dívida flutuante, previsto no artigo 39.º da [Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro](#), conjugado com o artigo 3.º, alínea a), da [Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro](#), na medida em que prevê a respetiva amortização no exercício orçamental subsequente. Com efeito, o contrato de empréstimo foi celebrado a 10-11-2017, com um prazo de 184 dias, atingindo, assim, a maturidade já no exercício seguinte, em 14-05-2018.

ii. O contrato também não observa o regime da dívida fundada, previsto no artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, assim como as disposições contidas no artigo 58.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, atenta a finalidade da operação, que foi a de «*Apoio de Tesouraria*»²³.

39 Sobre esta matéria solicitaram-se esclarecimentos à Direção Regional do Orçamento e Tesouro²⁴, que, na resposta, imputou o incumprimento do regime legal à prática comercial da instituição de crédito, destacando que acabou por não haver utilização do empréstimo em 2017. Neste sentido, referiu concretamente que o contrato «... foi destinado a abrir uma conta corrente para efeitos de apoio à tesouraria. Embora o contrato seja válido por 6 meses, por prática comercial da instituição em causa, o mesmo não foi utilizado por conta do ano económico de 2017.»²⁵.

40 Segundo a Conta, o montante máximo acumulado de emissões vivas ao longo do ano foi de 125 milhões de euros, valor atingido em 17-03-2017, conforme verificado nos extratos bancários de cada uma das contas associadas aos contratos de empréstimo celebrados²⁶.

Quadro 5 – Montante máximo acumulado de emissões vivas ao longo do ano

(em Euro)

N.º de ordem	Instituição de crédito	Data de utilização e de liquidação	Valor		
			Utilizado	Liquidado	Emissões vivas
1	BPI	30-01-2017	40 000 000		40 000 000
		Subtotal (janeiro)	40 000 000	0	
2	CGD	01-02-2017	40 000 000		80 000 000
3	CCAMA	14-02-2017	20 090 000		100 090 000
		23-02-2017	9 910 000		110 000 000
		Subtotal (fevereiro)	70 000 000	0	
4	Santander	17-03-2017	15 000 000		125 000 000
		Subtotal (março)	15 000 000	0	
R2	CGD	11-04-2017		40 000 000	85 000 000
2		27-04-2017	2 500 000		87 500 000
		Subtotal (abril)	2 500 000	40 000 000	
2	CGD	16-08-2017	20 000 000		107 500 000
2		29-08-2017	3 000 000		110 500 000
		Subtotal (agosto)	23 000 000	0	
R1	BPI	09-10-2017		40 000 000	70 500 000
		Subtotal (outubro)	0	40 000 000	

²³ Doc. III.01.01.05.

²⁴ Ofício n.º 892-2018, de 01-06-2018 (doc. I.01.03.01).

²⁵ Por correio eletrónico do dia 27-06-2018, com registo de entrada n.º 1238, do mesmo dia (doc. I.02.03.02).

²⁶ Doc. III.01.03.05.01, III.01.03.07.01, III.01.03.08.01, III.01.03.16.01 e III.01.03.22.01.

(em Euro)

N.º de ordem	Instituição de crédito	Data de utilização e de liquidação	Valor		
			Utilizado	Liquidado	Emissões vivas
R3	CCAMA	20-12-2017		4 000 000	66 500 000
2	CGD	27-12-2017	11 000 000		77 500 000
6	CCAMA	29-12-2017	26 000 000		103 500 000
R3		29-12-2017		26 000 000	77 500 000
R2	CGD	29-12-2017		4 000 000	73 500 000
Subtotal (dezembro)			37 000 000	34 000 000	
R4	Santander	20-01-2018		15 000 000	58 500 000
R2	CGD	31-01-2018		32 500 000	26 000 000
R6	CCAMA	31-01-2018		26 000 000	0
Total do período complementar			0	73 500 000	
Total			187 500 000	187 500 000	

Legenda: R - Reembolso; BPI - Banco BPI, SA; CGD - Caixa Geral de Depósitos, SA; CCAMA - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL; Santander - Banco Santander Totta, SA.

Fonte: Conta, volume 1, pp. 47 e 48, e doc. III.1.3.05.01, III.1.3.07.01, III.1.3.08.01, III.1.3.16.01 e III.1.3.22.01.

41 Para além destes contratos de empréstimo, a Administração Regional direta recorreu, ainda, à utilização de descobertos bancários pontuais, mediante o pagamento de juros. Em 2017, as situações identificadas não envolvem valores materialmente relevantes²⁷.

42 A análise dos empréstimos de curto prazo contraídos pela Administração Regional direta, permite observar o seguinte:

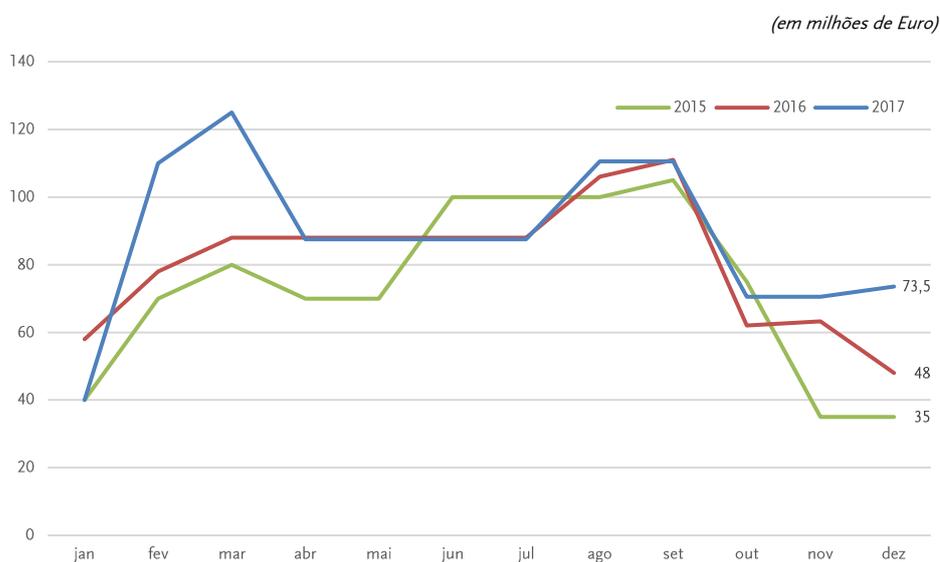
- a) Comparativamente a 2016, o valor dos empréstimos contraídos aumentou 34,3 milhões de euros e o valor utilizado aumentou 63,8 milhões de euros.
- b) O montante máximo acumulado de emissões vivas tem vindo a aumentar progressivamente: em 2015 era de 105 milhões de euros, em 2016 de 115 milhões de euros, atingindo, em 2017, 125 milhões de euros²⁸.
- c) O montante total dos empréstimos de curto prazo por liquidar a 31 de dezembro também tem crescido de forma significativa nos últimos três anos: em 2015 o seu valor ascendia a 35 milhões de euros, em 2016 a 48 milhões de euros (mais 37%) e em 2017 atingiu 73,5 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 53%, face ao ano anterior.

A regularização dos montantes acima mencionados é efetuada, anualmente, durante o período complementar de execução orçamental.

²⁷ Conta bancária aberta junto da Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, no período de 31-01-2017 a 21-02-2017, no montante máximo de 759,13 euros (doc. III.01.03.09.01), e conta bancária aberta junto do Banco BPI, SA, no período de 21 a 22 de agosto de 2017, no montante máximo de 8 288,93 euros (doc. III.01.03.07.01).

²⁸ Sobre esta matéria *cf.* ação preparatória *Dívida e outras responsabilidades* (18-307PCR2).

Gráfico 1 – Valor dos empréstimos de curto prazo por liquidar em 31 de dezembro e emissões vivas – 2015, 2016 e 2017



Fonte: Conta, volume 1, pp. 47 e 48, doc. III.01.03.05.01, III.01.03.07.01, III.01.03.08.01, III.01.03.16.01 e III.01.03.22.01, ação preparatória Tesouraria (17-305PCR4) e Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2015.

d) Relativamente à liquidação dos empréstimos de curto prazo, as situações observadas conduzem à conclusão de que a mesma é, por vezes, efetuada com o produto de outro empréstimo, havendo lugar ao pagamento de juros, mas adiando a amortização do capital (estratégia de *roll over*), destacando-se, neste sentido, o seguinte:

- O produto do empréstimo contraído, em 30-01-2017, junto do Banco BPI, SA, no valor de 40 milhões de euros, foi integralmente canalizado para a Caixa Geral de Depósitos, não passando sequer por outras contas tituladas pela Região, para amortização do empréstimo de curto prazo que havia sido contratualizado na gerência de 2016, no montante de 40 milhões de euros²⁹.
- O produto do empréstimo contraído, em 29-12-2017, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL, no valor de 26 milhões de euros, foi utilizado na íntegra para amortização do remanescente em dívida do empréstimo de curto prazo que havia sido contratualizado em fevereiro (26 milhões de euros), não chegando a sair da instituição bancária³⁰.
- A primeira amortização do empréstimo contraído junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL, no montante de 4 milhões de euros, ocorreu em 20-12-2017, data em que foi contratualizado um financiamento de médio e longo

²⁹ Docs. III.1.03.07.01, III.1.03.22.01 e ação preparatória [17-305PCR4 – Tesouraria](#).

³⁰ Doc. III.1.03.08.01.

prazo, de igual valor, junto da mesma instituição bancária, com uma maturidade de dois anos e meio, que se destinaria a investimento, segundo foi declarado no relatório da Conta³¹.

e) Não obstante a Conta conter informações sobre os empréstimos de curto prazo contratados, não demonstra as necessidades financeiras da tesouraria ao longo da gerência de 2017 nem as suas disponibilidades.

4.2.2. Custos associados aos empréstimos de curto prazo

43 A Conta não especifica os custos associados ao financiamento de curto prazo (encargos com juros e comissões decorrentes da celebração e da utilização dos referidos empréstimos)³².

44 De acordo com os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP's) apresentados pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, os juros e comissões referentes a empréstimos de curto prazo ascendem a 1 101 872,84 euros.

45 Comparativamente a 2016³³, verifica-se uma subida de 472 702,94 euros (mais 75%), em consequência, essencialmente, do aumento do recurso a empréstimos de curto prazo.

Quadro 6 – Custo associado ao financiamento de curto prazo
– encargos com comissões e juros

(em Euro)

N.º de Ordem	Mutuante	Valor global do financiamento	Juros	Comissões	Juros e comissões	PAP	
						N.º	Data
1	Banco BPI, SA	40 000 000	0,00	35,00	35,00	355	14-03-2017
			137 666,67	0,00	137 666,67	1134	21-07-2017
			58 333,33	0,00	58 333,33	1484	06-10-2017
			Subtotal	40 000 000	196 000,00	35,00	196 035,00
2	Caixa Geral de Depósitos, SA	40 000 000	75 833,33	4,00	75 837,33	278	20-02-2017
			41 888,89	4,00	41 892,89	358	14-03-2017
			10 833,33	4,00	10 837,33	846	16-06-2017
			22 136,11	4,00	22 140,11	1430	26-09-2017
			0,00	10 000,00	10 000,00	1804	07-12-2017
			42 362,33	0,00	42 362,33	1857	19-12-2017
			794,44	35,00	829,44	1954	29-12-2017
			16 250,00	1 916,67	18 166,67	39	29-01-2018
Subtotal	40 000 000	210 098,43	11 967,67	222 066,10			
3	CCAMA	30 000 000	0,00	90 050,00	90 050,00	356	14-03-2017
			331 805,56	19 870,00	351 675,56	1859	19-12-2017
			27 986,11	35,00	28 021,11	9	17-01-2018
Subtotal	30 000 000	359 791,67	109 955,00	469 746,67			

³¹ Cfr. volume 1, relatório da Conta, p. 42.

³² A informação apresentada na Conta reporta-se à totalidade do serviço da dívida pública. Cfr., volume 1, relatório da Conta, pp. 45 e 46, e volume 2, Mapas *Despesa (síntese)* e *Despesa (desenvolvida)*.

³³ Cfr. ação preparatória Tesouraria (17-305PCR4).

(em Euro)

N.º de Ordem	Mutuante	Valor global do financiamento	Juros	Comissões	Juros e comissões	PAP	
						N.º	Data
4	Banco Santander Totta, SA	15 000 000	972,22	500,00	1 472,22	280	20-02-2017
			0,00	625,00	625,00	281	20-02-2017
			1 719,52	0,00	1 719,52	283	20-02-2017
			0,00	7 500,00	7 500,00	499	28-03-2017
			202 708,33	0,00	202 708,33	1858	19-12-2017
			22 604,17	0,00	0,00	10	17-01-2018
Subtotal		15 000 000	228 004,24	8 625,00	214 025,07		
Total		125 000 000	993 894,34	130 582,67	1 101 872,84		

Legenda: PAP – Pedido de Autorização de Pagamento; CCAMA – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.; Ad – Aditamento.
Fonte: Doc. III.01.02.01.01 a III.01.02.01.03, III.01.02.02.01 a III.01.02.02.08, III.01.02.03.01 a III.01.02.03.03 e III.01.02.04.01 a III.01.02.02.06.

46 A utilização de descobertos bancários³⁴, deu lugar, também, ao pagamento de juros e outros encargos, sendo o seu montante materialmente irrelevante³⁵.

4.2.3. Aplicações financeiras

47 Relativamente a aplicações financeiras, no relatório da Conta informa-se que «[a] Região no decorrer do ano económico de 2017 não efetuou qualquer aplicação financeira.»³⁶.

4.3. Saldos de tesouraria

48 A Conta identifica 37 contas bancárias tituladas pela Região³⁷, mas, para efeitos de movimentos com impacto na receita e na despesa registadas pela Administração Regional direta, considera, apenas, 16 contas bancárias³⁸.

49 São excluídas 21 contas bancárias, destacando-se as associadas a fundos comunitários, num total de 15 contas, cujos movimentos a crédito mantêm-se à margem da Conta³⁹.

50 Na introdução ao relatório da Conta informa-se ainda que o mesmo «...contempla a integral reconciliação da execução de 2017, de toda a receita e despesa orçamental com os respetivos movimentos bancários e de tesourarias, ficando, assim, devidamente conciliados todos os movimentos da tesouraria regional, respeitante aos serviços integrados (SI)»⁴⁰.

³⁴ Cfr. § 41, *supra*.

³⁵ Na Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, os juros e encargos ascenderam a 13,58 euros (doc. III.01.03.09.01), enquanto no Banco BPI, SA, a 9,44 euros (doc. III.01.03.07.01).

³⁶ Cfr. volume 1, relatório da Conta, pp. 45 e 46.

³⁷ Cfr. volume 1, relatório da Conta, p. 105.

³⁸ Cfr. volume 1, relatório da Conta, p. 106.

³⁹ Cfr. ação preparatória *Fluxos financeiros com a União Europeia* (18-310PCR2), ponto 4.2.2.

⁴⁰ Cfr. volume 1, relatório da Conta, p. 2.

- 51 Sob a designação *Saldos de tesouraria*, o relatório da Conta inclui⁴¹:
- Informação sobre «[a]s contas bancárias da DROT (...)» nas várias instituições de crédito, quantificando o total dos movimentos realizados a crédito e a débito por conta bancária, assim como os valores em saldo inicial, a 01-01-2017, e em saldo final, a 31-12-2017.
 - Os resultados de uma análise efetuada à relação entre o registo da receita da Administração Regional direta e os movimentos a crédito em instituições bancárias, tendo por base as 37 contas bancárias identificadas na Conta.
- No que concerne à despesa da Administração Regional direta, foram identificados os valores transferidos, por conta bancária, para as três tesourarias da Região, para efeitos de realização dos pagamentos registados na Conta.
- 52 A conclusão apresentada foi a de que os movimentos realizados nas contas bancárias, considerados como receita e despesa da Administração Regional direta, com inclusão dos movimentos realizados no período complementar de execução orçamental de 2017, conduzem a um saldo em instituições de crédito de 250 184,91 euros, valor que difere em 129 555,85 euros do saldo contabilístico de execução orçamental da Administração Regional direta, quantificado em 379 740,76 euros. A diferença corresponde a movimentos escriturais, no valor de 129 555,14 euros, e o remanescente, no montante de 0,71 euros, a um valor pago a mais pelas tesourarias regularizado na gerência de 2018⁴².
- 53 No entanto, esta análise, que abrange os movimentos totais de operações orçamentais e extraorçamentais de 2017, não concilia a totalidade do *saldo para o ano seguinte* contabilizado pela Administração Regional direta, no valor de 1 686 949,35 euros, constituído pelo saldo das operações orçamentais (359 983,75 euros) e pelo saldo das operações extraorçamentais (1 326 965,60 euros), sem que tal se encontre justificado, conduzindo à conclusão de que o valor em *saldo para o ano seguinte* de operações extraorçamentais apresentado na Conta não é real, por não ter expressão ao nível das contas bancárias.
- 54 Sem prejuízo do mérito e pertinência da informação e análise apresentada para a realização da reconciliação bancária recomendada pelo Tribunal de Contas no [Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2016](#)⁴³, a sua concretização impõe um maior desenvolvimento, clarificação e sistematização, nomeadamente no que concerne:
- aos movimentos realizados no período complementar da gerência anterior, identificando os relativos a operações orçamentais, com e sem impacto na receita e despesa da Administração Regional direta, as operações específicas de tesouraria, assim como os movimentos de anulação ocorridos, evidenciando os valores em

⁴¹ *Cfr.* volume 1, pp. 82 a 107.

⁴² *Cfr.* volume 1, relatório da Conta, pp. 106 e 107.

⁴³ *Cfr.* parte II, ponto II, 17.ª recomendação, p. 119, já formulada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (p. 251).

saldo inicial nas contas bancárias, relativos à gerência, após a realização daqueles movimentos no período complementar da gerência anterior.

- aos movimentos realizados na gerência, identificando não só os movimentados a crédito, como também os movimentos a débito nas contas bancárias, relativos a operações orçamentais registadas e não registadas – por conseguinte, sem impacto na receita e despesa da Administração Regional direta –, operações anuladas e operações específicas de tesouraria.
- aos movimentos realizados no período complementar da gerência, identificando os relativos a operações orçamentais, com e sem impacto na receita e despesa da Administração Regional direta, as operações específicas de tesouraria, assim como a movimentos de anulação ocorridos, evidenciando os valores em saldo final e a respetiva conciliação com o valor global do *saldo para o ano seguinte* contabilizado pela Administração Regional direta.

55 Do exposto decorre que foram dados passos importantes no sentido do acolhimento da recomendação formulada, sobre o assunto, pelo Tribunal de Contas⁴⁴, mas ainda são necessárias melhorias.

56 Relativamente ao saldo de tesouraria da gerência de 2017, os movimentos realizados no período complementar de execução orçamental conduzem a um saldo negativo de 4,2 milhões de euros, à semelhança do observado nas gerências de 2015 e 2016⁴⁵, conforme se expõe:

Quadro 7 – Operações de tesouraria no período complementar da gerência de 2017

(em Euro)

	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Saldos bancários em 01-01-2018 ⁽¹⁾ (a)	3 206 225,45	0,00	0,00	3 206 225,45
Contas tituladas pela Região ⁽²⁾	3 206 225,45	0,00	0,00	3 206 225,45
Entrada de fundos em 2018 por conta de 2017 (b)	83 959 267,57	5 681 533,43	13 266 214,90	102 907 017,90
Operações orçamentais registadas	69 659 267,57	5 681 533,43	13 266 214,90	88 607 017,90
Operações orçamentais não registadas	14 300 000,00	0,00	0,00	14 300 000,00
Saída de fundos em 2018 por conta de 2017 (c)	110 314 375,96	0,00	0,00	110 314 375,96
Operações orçamentais registadas	36 814 375,96	0,00	0,00	36 814 375,96
Operações específicas de tesouraria (liquidação de empréstimos de curto prazo contraídos em 2017)	73 500 000,00	0,00	0,00	73 500 000,00
Saldo do período complementar de 2017 (a)+(b)-(c)	-23 148 882,94	5 681 533,43	13 266 214,90	-4 201 134,61

Fonte: Conta, volume 1, pp. 81 e 105, e doc. III.01.05.03.

Notas: ⁽¹⁾ Considerou-se como disponibilidades de tesouraria, reportadas ao período complementar da gerência de 2017, o valor global dos saldos bancários em 01-01-2018.

⁽²⁾ As contas bancárias consideradas foram as constantes do quadro da p. 105 do volume 1 da Conta, excluindo-se as relativas aos fundos comunitários.

⁴⁴ *Idem.*

⁴⁵ *Cfr. Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2016 (cfr. parte I, ponto 7.2., §§ 138 a 142).*

- 57 O apuramento de saldos negativos de tesouraria evidencia insuficiência de disponibilidades – valores em saldo nas contas bancárias e entradas de fundos – para fazer face às saídas de fundos.
- 58 Dado que o referido saldo se reporta ao período complementar da gerência de 2017, a colmatação daquela insuficiência de tesouraria impõe, necessariamente, o recurso a disponibilidades de tesouraria referentes à gerência seguinte.
- 59 Não obstante a Conta referir, mas sem demonstrar, que a amortização dos empréstimos de curto prazo foi efetuada no exercício económico de 2017, a situação relatada evidencia que as operações específicas de tesouraria não foram integralmente regularizadas por via do orçamento da gerência em que tiveram lugar, incluindo o período complementar de execução orçamental, pelo que a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto permanece sem acolhimento⁴⁶.

4.4. Incumprimento do princípio da universalidade

- 60 Da análise apresentada na Conta sobre os movimentos ocorridos nas contas bancárias no decurso do ano⁴⁷, verifica-se que, além dos fluxos registados como receita e despesa pela Administração Regional direta e dos fluxos anulados por resultarem de transferências entre contas bancárias, regularizações, estornos e outros movimentos de anulação, existem entradas e saídas de fundos que não foram objeto de escrituração e registo no Orçamento e na Conta, sem que tal se encontre justificado, **o que evidencia o incumprimento do princípio orçamental da universalidade**⁴⁸.
- 61 Os fluxos em causa são os seguintes:
- empréstimos de curto prazo, no valor global de 30 milhões de euros, concedidos ao Fundo Regional do Emprego (15,7 milhões de euros) e ao Grupo SATA (14,3 milhões de euros), e os respetivos reembolsos recebidos (15,7 milhões de euros até 31-12-2017, e os restantes 14,3 milhões de euros em janeiro de 2018, no decurso do período complementar de execução orçamental)⁴⁹.
 - depósitos efetuados em várias contas bancárias, no valor de 468 mil euros.
- 62 Atendendo ao acima mencionado quanto à sistemática não regularização integral dos empréstimos de curto prazo por via do orçamento da gerência em que tiveram lugar, assim

⁴⁶ *Cfr.* parte II, ponto II, p. 119, 19.º recomendação do [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016](#) .

⁴⁷ *Cfr.* volume 1, relatório da Conta, pp. 82 a 107.

⁴⁸ *Cfr.* n.º 1 do artigo 3.º da [Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores](#), nos termos do qual o Orçamento da Região compreende todas as receitas e despesas da Administração Pública regional.

⁴⁹ Sobre esta matéria *cfr.* ação preparatória *Património* (18-308PCR2), ponto 3.4.1., bem como as ações preparatórias 18-302PCR4 – Execução orçamental da Administração Regional direta e 18-303PCR4 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos.

como o não acolhimento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas sobre a matéria⁵⁰, considera-se adequado poder vir a recomendar também a escrituração e registo, no Orçamento e na Conta, daquelas operações, em cumprimento do princípio orçamental da universalidade, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

⁵⁰ *Cfr.* §§ 53 a 55, *supra*.

5. Conclusões

- Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria (ponto 2.)
 - Em 2017, continuou a não ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria, dado que a aplicação informática de tesouraria, denominada de Sistema Central de Tesouraria Regional (SCTR), não inclui todos os organismos sujeitos à unidade de tesouraria, nem todas as contas bancárias tituladas pelos mesmos.
- Modelo organizativo e funcional da área de tesouraria sem alteração (ponto 3.1.)
 - Em 2017, o modelo organizativo e funcional da área de tesouraria da Administração Regional direta não teve alterações, pelo que continua a não existir coincidência com o legalmente instituído.
- Incumprimento do disposto no artigo 51.º da LOPTC, quanto à prestação de contas (ponto 2.3.)
 - Não existem registos sobre a atividade da tesouraria da Região, nem os responsáveis pela tesouraria da Administração Regional direta prestaram contas ao Tribunal de Contas.
- Operações de tesouraria da Administração Regional direta (ponto 4.)
 - Operações orçamentais (ponto 4.1.)
 - Os registos de execução orçamental apresentados na Conta só podem ser confirmados com base nos movimentos registados nos documentos de prestação de contas das três tesourarias da Região, entidades que exercem funções de serviços de caixa, dada a ausência de conta da tesouraria da Administração Regional direta.
 - As entradas de fluxos financeiros registadas nas três entidades com funções de serviço de caixa totalizaram 61,3 milhões de euros, o que confirma apenas cerca de 4,5% dos recebimentos contabilizados na Conta (1 366,7 milhões de euros).
 - As saídas de fluxos financeiros registadas nas três entidades com funções de serviço de caixa ascenderam a 1 386,3 milhões de euros, o que corresponde à totalidade dos pagamentos contabilizados na Conta.
 - Operações específicas de tesouraria (ponto 4.2.)
 - Na gerência de 2017, e com vista a antecipar receitas orçamentais previstas, foram celebrados seis contratos de empréstimo de curto prazo, no valor global de 158 milhões de euros, dois dos quais foram objeto de modificação, o que originou o alargamento do prazo para a liquidação do valor do financiamento, bem como a alteração da taxa de juro.
 - Um dos contratos celebrados, no valor de 7 milhões de euros, não observa o regime de dívida flutuante, porquanto prevê que a sua amortização ocorra no exercício orçamental subsequente, nem o regime de dívida fundada, na medida em que a sua finalidade é a de apoio à tesouraria. Este empréstimo só foi utilizado em 2018, como dívida flutuante.

- O valor total utilizado em empréstimos de curto prazo foi de 187,5 milhões de euros, e o montante máximo acumulado de emissões vivas ao longo do ano foi de 125 milhões de euros, valor atingido em 17-03-2017.
 - Comparativamente a 2016, o valor dos empréstimos de curto prazo contraídos aumentou 34,3 milhões de euros e o valor efetivamente utilizado aumentou 63,8 milhões de euros.
 - Com referência a 31 de dezembro, o montante total dos empréstimos por liquidar tem crescido de forma significativa nos últimos três anos: em 2015 aquele valor era de 35 milhões de euros, em 2016 era de 48 milhões de euros e em 2017 atingiu 73,5 milhões de euros.
 - A liquidação dos empréstimos de curto prazo é, por vezes, efetuada com o produto de outros empréstimos, havendo lugar ao pagamento de juros, mas adiando o pagamento do capital.
 - A Conta permanece sem demonstrar as necessidades financeiras da tesouraria ao longo da gerência, nem as suas disponibilidades.
 - Os custos associados ao financiamento de curto prazo (encargos com juros e comissões), ascenderam a 1,1 milhões de euros, mais 75% do que em 2016, em consequência do aumento do recurso a empréstimos de curto prazo.
- Saldos de tesouraria (ponto 4.3.)
- A análise apresentada na Conta sobre o saldo de tesouraria concilia, apenas, o saldo de operações orçamentais. No entanto, a totalidade do *saldo para o ano seguinte* contabilizado pela Administração Regional direta é de 1,7 milhões de euros, incluindo o saldo de operações orçamentais (360 mil euros) e o saldo de operações extraorçamentais (1,3 milhões de euros), pelo que se conclui que o valor em *saldo para a gerência seguinte* de operações extraorçamentais apresentado na Conta não tem correspondência ao nível das contas bancárias.
 - Sem prejuízo do mérito e pertinência da informação e análise apresentada na Conta sob o título “Saldo de tesouraria”, para a realização da reconciliação bancária recomendada pelo Tribunal de Contas, a sua concretização impõe um maior desenvolvimento, clarificação e sistematização da informação e análise apresentada.
 - Os movimentos realizados no período complementar de execução orçamental da gerência de 2017 conduzem ao apuramento de um saldo de tesouraria negativo, de 4,2 milhões de euros, à semelhança do observado nas gerências de 2015 e 2016, donde se conclui que as operações específicas de tesouraria continuam a não ser integralmente regularizadas por via do orçamento da gerência em que tiveram lugar.
- Incumprimento do princípio da universalidade (ponto 4.4.)
- As contas bancárias apresentam movimentos que não foram objeto de escrituração e registo no Orçamento e na Conta, com inobservância do princípio orçamental da universalidade, destacando-se, para além dos empréstimos de curto prazo contraídos e liquidados, os empréstimos de curto prazo concedidos a título reembolsável no valor global de 30 milhões de euros, ao Fundo Regional do Emprego (15,7 milhões de euros) e ao Grupo SATA (14,3 milhões de euros).

6. Acompanhamento de recomendações

63 Relativamente ao grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016, nas matérias objeto da presente ação, conclui-se:

17. ^a	Elaborar as reconciliações bancárias a 31 de dezembro, das contas centrais geridas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.	Acolhida parcialmente	<i>Ponto 4.3., §§ 48 a 55</i>
18. ^a	Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.	Não acolhida	<i>Pontos 3.1. e 3.2., §§ 19 a 21 e 23 a 28</i>
19. ^a	Regularizar as operações de tesouraria, por via orçamental, no ano económico em que tiverem lugar.	Não acolhida	<i>Ponto 4.3., §§ 56 a 59</i>

7. Contraditório

64 Para efeitos do contraditório institucional, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o anteprojeto da ação preparatória foi remetido, na íntegra, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, bem como, na parte que lhe dizia diretamente respeito, à Teatro Micaelense, S.A.:

Entidade	Ofício de envio	Data limite de resposta	Resposta
Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	1704-ST - 26-10-2018	12-11-2018	Sai-VP/G/2018/294 15-11-2018
Direção Regional do Orçamento e Tesouro	1705-ST - 26-10-2018	12-11-2018	-
Teatro Micaelense, S.A.	1706-ST - 26-10-2018	12-11-2018	E-mail 5-11-2018

65 As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do presente relatório, bem como no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017, encontrando-se integralmente transcritas em Anexo, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC. As alterações efetuadas na sequência das respostas dadas em contraditório encontram-se realçadas a **cinzento**.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas,

O Juiz Conselheiro,

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
Coordenação e execução	Maria da Conceição Serpa	Chefe de equipa de projeto e auditoria
Execução	Pedro Ferreira da Silva	Técnico superior

Anexos

Respostas apresentadas em contraditório

Anexo I – Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado para o email:
sra@tcontas.pt

Exmº Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos
Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Nº Processo	Data
1704-ST	26-10-208	Sai-VPG/2018/294		15-11-2018

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2017 (AÇÃO N.º 18-306PCR4 – TESOURARIA)

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Exa. as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojeto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017:

TESOURARIA

Princípio de unidade de tesouraria – Sistema Central de Tesouraria Regional (SCTR)
Constata-se, no presente anteprojeto de parecer, uma alteração significativa à análise efetuada anteriormente pela Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre esta matéria. Em 2016, concretamente no que respeita aos serviços e fundos autónomos (SFA), apenas dois (ISSA e Unidade de Saúde do Corvo) não respeitavam este princípio. Em 2017, acrescentaram mais organismos, não porque os mesmos saíram do sistema central de tesouraria, mas apenas porque dispõem de outras contas bancárias, **independentemente de serem movimentadas**, situação que, salvo melhor opinião, **não integra o âmbito do n.º 1 do artigo 18.º do DLR n.º 3/2017/A, de 13 de abril.**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

56-56/01A RAA tem vindo ano a após ano a articular com todos os serviços, quer sejam Serviços integrados (SI) quer sejam SFA, para integrarem todas as suas contas no SCTR. Apesar das diligências efetuadas, por vezes, os serviços tomam decisões isoladas que não respeitam as orientações emanadas. Foi o que aconteceu efetivamente com a criação da Unidade de Saúde Ilha do Corvo, problema já ultrapassado desde o início do corrente ano.

Relativamente às Entidades Publicas Empresariais, que estão no perímetro da administração publica regional, dada a natureza e dinâmica destas, entendeu-se não as obrigar a entrar no referido sistema. Um dos aspetos que mais contribui para este entendimento resulta de na RAA, ao contrário do que acontece no estado, não existir uma entidade semelhante ao Instituto de Gestão Financeira, que tem funções idênticas a um banco. Obviamente que, na Região, dada a sua dimensão não é razoável nem economicamente viável criar algo semelhante.

Quanto às contas bancárias não inseridas no SCTR, estão os serviços da DROT a desencadear os mecanismos necessários no sentido de que sejam encerradas, caso já não sejam utilizadas, ou sendo utilizadas, a promover a sua inclusão no SCTR.

Modelo organizativo e funcional da tesouraria

Não se consegue compreender que a SRATC mantenha a conclusão de que o modelo organizativo e funcional da área da tesouraria continue sem alteração em 2017, face ao disposto no artigo 46.º do DLR n.º 3/2017/A, de 13 de abril, diploma que aprovou o Orçamento da Região para 2017, como é aliás reconhecido pela SRATC nas páginas 8 e 9 do presente anteprojecto de relatório, onde refere expressamente o trabalho realizado em 2017, em acolhimento de recomendações da SRATC.

O modelo organizativo e funcional da tesouraria da RAA, com algumas evoluções que tem tido ao longo dos anos, sobretudo mais adstritas à parte operacional da tesouraria, em



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

termos gerais, mantém a mesma forma organizativa e funcional desde o início da autonomia (década de 70).

No passado recente, a SRATC tem insistido constantemente na sua alteração alegando não existir coincidência com o legalmente instituído e afirmando que as tesourarias da Região, tem apenas funções de caixa. De facto, é verdade que as tesourarias só têm funções de caixa, como sempre o tiveram, nunca tiveram funções de gestão, tarefa essa que sempre coube exclusivamente à Direção de Serviços Financeiros, agora Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, com a participação quer do Diretor Regional e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Também, nunca a Direção de Serviços efetuou ou efetua pagamentos de despesa pública, tarefa exclusiva das tesourarias. Há uma segregação de funções, a qual é bastante evidente e quanto a nós necessária. Outra coisa é gerir os fundos da Região e é neste ponto que há de fato uma ótica diferente por parte da administração em relação à defendida pela SRATC. No entendimento do Governo Regional, os tesoureiros não podem nem devem gerir os fundos da Região.

A administração regional tem vindo a promover algumas melhorias e tem vindo a adotar recomendações da SRATC sobre esta matéria. Irá continuar a fazê-lo, procurando avançar com o processo de modernização do modelo organizativo e funcional da tesouraria o mais célere possível.

Atualmente, para além de se aguardar a aprovação da orgânica da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, aguarda-se, igualmente, a oportunidade de avançar com a aquisição de software informático que permita desenvolver um conjunto de tarefas, sobretudo ao nível do registo da receita (liquidação e cobrança) e da reconciliação bancária entre outras, que vá ao encontro das práticas mais modernas de gestão de tesouraria, e que facilite a elaboração da conta da tesouraria regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

A DROT trabalha diariamente para ir ao encontro das melhores práticas de gestão pública, mas, tratando-se de matérias complexas que envolvem muitos meios (técnicos, legislativos e financeiros), não se consegue seguir o ritmo de implementação que desejaríamos. Todavia, em nosso entender, os meios de que dispomos não deixaram de permitir que houvesse transparência nas contas, objetivo primordial de todos.

Com os melhores cumprimentos *e elevada consideração*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Anexo II – Teatro Micaelense, S.A.

De: Alexandre Pascoal [mailto:apascoal@teatromicaelense.pt]
Enviada: 5 de novembro de 2018 18:23
Para: NGP (S.R.A.)
Assunto: Of_1706_envio anteprojecto_Ação 18-306PCR4_Tesouraria_Teatro Micaelense
Importância: Alta

Exmo. Sr. Subdiretor-Geral

Fernando Manuel Flor de Lima

Em resposta ao vosso ofício nº 1706-ST, de 26-10-2018, sobre Ação preparatória do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017 - (Ação n.º 18-306PCR4 – Tesouraria), o Teatro Micaelense vem por este confirmar, relativamente à matéria que consta do § 15, a existência de um erro, fruto de uma interpretação incorreta da nossa parte.

Na resposta efetuada pelo TM ao Tribunal de Contas ao Ofício 796-2018/DAT-EPA, de 29-05-2018, o TM informou que era titular de 10 contas bancárias e que uma delas estava integrada na aplicação informática de tesouraria (SCTR). Efetivamente confirmamos as 10 contas bancárias, em 5 instituições, mas o Teatro não possui nenhuma conta integrada no Sistema Central da Tesouraria da Região (SCTR).

Lamentamos, desde já, qualquer inconveniente que esta situação vos possa ter causado e esperamos ter correspondido no esclarecimento da resposta.

MC,

Alexandre Pascoal
Presidente do Conselho de Administração

T|M [+351] 296 308 340 / 91 926 53 05

Largo de São João, s/n
9500 Ponta Delgada / Açores
www.teatromicaelense.pt

TEATRO MICAELENSE

Apêndices

Apêndice I – Contas bancárias tituladas pelas entidades públicas reclassificadas

	Entidade	Informação da entidade		Informação da DROT
		Contas bancárias	Integradas no SCTR	Integradas no SCTR
1	ATA - Associação Turismo dos Açores	4	0	0
2	Atlânticoline, SA	11	0	0
3	Azorina - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, SA	18	0	0
4	GSU – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores ⁽¹⁾			
5	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER	9	1	1
6	Hospital da Horta, EPER	7	1	1
7	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER	11	2	2
8	Ilhas de Valor, SA	18	0	0
9	IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	2	0	0
10	Pousada de Juventude da caldeira do Santo Cristo, L.da	3	0	0
11	SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA	36	0	0
12	SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	3	0	0
13	SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, SA	18	0	0
14	Teatro Micaelense, SA	10	0	0

Legenda: SCTR – Sistema Central de Tesouraria Regional; DROT – Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Fonte: Doc. I.2.01.01 a I.2.01.15.

Notas: ⁽¹⁾ Através da Resolução do Conselho de Governo n.º 133/2017, de 6 de dezembro, foi autorizada a dissolução e liquidação da GSU Açores – Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores, Lda., por não desenvolver atividade desde 2009.

Apêndice II – Contas bancárias tituladas pelos serviços e fundos autónomos

	Entidade	Informação da entidade		Informação da DROT
		Contas bancárias	Integradas no SCTR	Integradas no SCTR
1	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC), IP	5	2	2
2	Centro de Oncologia dos Açores Professor Doutor José Conde	1	1	1
3	Conservatório Regional de Ponta Delgada	2	2	2
4	Escola Profissional de Capelas	1	1	1
5	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (FUNDOPESCA)	1	1	1
6	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Água de Pau	2	2	2
7	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia	2	2	3
8	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta	2	2	2
9	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Lagoa	2	2	2
10	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia	2	2	2
11	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória	2	2	2
12	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande	2	2	2
13	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo	2	2	2
14	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada das Capelas	2	2	2
15	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ponta Garça	2	2	2
16	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe	2	2	2
17	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada do Topo	2	2	2
18	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Arrifes	2	2	2
19	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos (1)	4	3	3
20	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes	2	2	4
21	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond	2	2	2
22	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens (2)	3	2	2
23	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa	2	2	2
24	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta	2	2	2
25	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	2	2	2
26	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação	2	2	2
27	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores	2	2	2
28	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico	2	2	2
29	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico	2	2	2
30	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Sta. Maria	2	2	2
31	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas	2	2	2
32	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo	2	2	2
33	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste	2	2	2
34	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira	2	2	2
35	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	2	2	2
36	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	2	2	5
37	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	2	2	2
38	Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	2	2	2
39	Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	2	2	3
40	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	2	2	2
41	Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	2	2	3
42	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	2	2	3
43	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	2	2	2
44	Fundo Regional de Ação Cultural	2	2	2
45	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico	5	4	5
46	Fundo Regional do Desporto	1	1	1
47	Fundo Regional do Emprego	3	3	3
48	Fundo Regional dos Transportes Terrestres	3	3	3
49	Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	4	2	3
50	Instituto da Segurança Social dos Açores (ISSA), IPRA	58	0	0

	Entidade	Informação da entidade		Informação da DROT
		Contas bancárias	Integradas no SCTR	Integradas no SCTR
51	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	3	3	1
52	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	2	2	2
53	Unidade de Saúde da Ilha das Flores (3)	2	2	2
54	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria (4)	2	2	2
55	Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	2	2	2
56	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (5)	3	3	4
57	Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	2	1	1
58	Unidade de Saúde da Ilha do Faial (6)	2	2	2
59	Unidade de Saúde da Ilha do Pico	1	1	2
60	Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (7)	2	2	2
61	Unidade de Saúde da Ilha Terceira (8)	2	2	2

Legenda: SCTR – Sistema Central de Tesouraria Regional; DROT – Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Fonte: Doc. I.02.02.01 a I.02.02.62.

Notas: (1) A Escola Básica Integrada dos Biscoitos informou ser titular de uma conta (FRASE – Fundo Regional de ação Social Escolar) não integrada no SCTR.

(2) A Escola Básica Integrada Roberto Ivens referiu ter sido aberta uma conta, utilizando o número de contribuinte da Escola, em nome dos pais e encarregados de educação e que “no fecho da conta de gerência do ano de 2017 já foi devidamente justificada”.

(3) A Unidade de Saúde da Ilha das Flores refere ser titular de duas contas (que eram tituladas pelo Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores) porém a DROT indica como entidade integrante do SCTR o Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

(4) A Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria refere ser titular de duas contas (que eram tituladas pelo Centro de Saúde da Vila do Porto) porém a DROT indica como entidade integrante do SCTR o Centro de Saúde da Vila do Porto.

(5) Para além das contas incluídas no quadro, a DROT indica ainda a existência de uma conta do Centro de Saúde da Ribeira Grande, duas do Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, duas do Centro de Saúde da Povoação e duas do Centro de Saúde do Nordeste.

(6) A Unidade de Saúde da Ilha do Faial refere ser titular de duas contas (que eram tituladas pelo Centro de Saúde da Horta) porém a DROT indica como entidade integrante do SCTR o Centro de Saúde da Horta.

(7) A Unidade de Saúde da Ilha Graciosa refere ser titular de duas contas (que eram tituladas pelo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa) porém a DROT indica como entidade integrante do SCTR o Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

(8) A Unidade de Saúde da Ilha Terceira refere ser titular de duas contas (que eram tituladas pelo Centro de Saúde de Angra do Heroísmo) porém a DROT indica como entidade integrante do SCTR o Centro de Saúde de Angra do Heroísmo. Para além das contas incluídas no quadro, a DROT indica ainda a existência de duas contas do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Apêndice III – Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
EORAA 2017	Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2017 Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/A, de 7 de junho de 2017	
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de Setembro	Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
LEORAA	Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro	Leis n.ºs 62/2008, de 31 de outubro, e 115/2015, de 28 de agosto.
OE 2017	Orçamento do Estado para 2017 Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro	
ORAA 2017	Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2017 Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril.	
RGEGDP	Regime geral de emissão e gestão da dívida pública Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro	Artigo 81º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro.
	Código de classificação económica das receitas e das despesas públicas Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro	Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março e Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril.
	Estatuto de pessoal e regime de carreiras dos funcionários das tesourarias da Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de agosto	

Apêndice IV – Índice do dossiê corrente

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I. Trabalhos preparatórios		
I.01	Correspondência expedida	
I.01.01	EPR	
I.01.01.01	Ofício 782-2018 para ATA	29-05-2018
I.01.01.02	Ofício 783-2018 para Atlânticoline	29-05-2018
I.01.01.03	Ofício 784-2018 para Azorina	29-05-2018
I.01.01.04	Ofício 785-2018 para ERSARA	29-05-2018
I.01.01.05	Ofício 786-2018 para GSU	29-05-2018
I.01.01.06	Ofício 787-2018 para HDES	29-05-2018
I.01.01.07	Ofício 788-2018 para HH	29-05-2018
I.01.01.08	Ofício 789-2018 para HSEIT	29-05-2018
I.01.01.09	Ofício 790-2018 para Ilhas de Valor	29-05-2018
I.01.01.10	Ofício 791-2018 para IROA	29-05-2018
I.01.01.11	Ofício 792-2018 para PJCS	29-05-2018
I.01.01.12	Ofício 793-2018 para Saudaçor	29-05-2018
I.01.01.13	Ofício 794-2018 para SDEA	29-05-2018
I.01.01.14	Ofício 795-2018 para SPRHI	29-05-2018
I.01.01.15	Ofício 796-2018 para Teatro Micaelense	29-05-2018
I.01.02	SFA	
I.01.02.01	Ofício 801-2018 para FRACDE	29-05-2018
I.01.02.02	Ofício 802-2018 para FRAC	29-05-2018
I.01.02.03	Ofício 803-2018 para FRCT	29-05-2018
I.01.02.04	Ofício 804-2018 para FRTT	29-05-2018
I.01.02.05	Ofício 805-2018 para FRD	29-05-2018
I.01.02.06	Ofício 806-2018 para FRE	29-05-2018
I.01.02.07	Ofício 807-2018 para FUNDOPESCA	29-05-2018
I.01.02.08	Ofício 808-2018 para IAMA	29-05-2018
I.01.02.09	Ofício 809-2018 para ISSA	29-05-2018
I.01.02.10	Ofício 810-2018 para RIAC	29-05-2018
I.01.02.11	Ofício 811-2018 para SRPCBA	29-05-2018
I.01.02.12	Ofício 814-2018 para USI Corvo	29-05-2018
I.01.02.13	Ofício 815-2018 para USI Faial	29-05-2018
I.01.02.14	Ofício 816-2018 para USI Flores	29-05-2018
I.01.02.15	Ofício 817-2018 para USI Graciosa	29-05-2018
I.01.02.16	Ofício 818-2018 para USI Pico	29-05-2018
I.01.02.17	Ofício 819-2018 para USI São Jorge	29-05-2018
I.01.02.18	Ofício 820-2018 para USI São Miguel	29-05-2018
I.01.02.19	Ofício 821-2018 para USI Santa Maria	29-05-2018
I.01.02.20	Ofício 822-2018 para USI Terceira	29-05-2018
I.01.02.21	Ofício 823-2018 para COAPDJC	29-05-2018
I.01.02.22	Ofício 824-2018 para CRPD	29-05-2018
I.01.02.23	Ofício 825-2018 para EP das Capelas	29-05-2018
I.01.02.24	Ofício 826-2018 para FE EBI Água Pau	29-05-2018
I.01.02.25	Ofício 827-2018 para FE EBI Angra Heroísmo	29-05-2018
I.01.02.26	Ofício 828-2018 para FE EBI Arrifes	29-05-2018
I.01.02.27	Ofício 829-2018 para FE EBI Biscoitos	29-05-2018
I.01.02.28	Ofício 830-2018 para FE EBI Canto Maia	29-05-2018
I.01.02.29	Ofício 831-2018 para FE EBI Capelas	29-05-2018
I.01.02.30	Ofício 832-2018 para FE EBI FFD	29-05-2018
I.01.02.31	Ofício 833-2018 para FE EBI Ginetes	29-05-2018
I.01.02.32	Ofício 834-2018 para FE EBI Horta	29-05-2018
I.01.02.33	Ofício 835-2018 para FE EBI Maia	29-05-2018



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I.01.02.34	Ofício 836-2018 para FE EBI Ponta Garça	29-05-2018
I.01.02.35	Ofício 837-2018 para FE EBI Praia Vitória	29-05-2018
I.01.02.36	Ofício 838-2018 para FE EBI Rabo Peixe	29-05-2018
I.01.02.37	Ofício 839-2018 para FE EBI Ribeira Grande	29-05-2018
I.01.02.38	Ofício 840-2018 para FE EBI Roberto Ivens	29-05-2018
I.01.02.39	Ofício 841-2018 para FE EBI Topo	29-05-2018
I.01.02.40	Ofício 842-2018 para FE EBIS Graciosa	29-05-2018
I.01.02.41	Ofício 843-2018 para FE EBS Calheta	29-05-2018
I.01.02.42	Ofício 844-2018 para FE EBS Flores	29-05-2018
I.01.02.43	Ofício 845-2018 para FE EBS Lajes Pico	29-05-2018
I.01.02.44	Ofício 846-2018 para FE EBS Madalena	29-05-2018
I.01.02.45	Ofício 847-2018 para FE EBS Mouzinho Silveira	29-05-2018
I.01.02.46	Ofício 848-2018 para FE EBS Nordeste	29-05-2018
I.01.02.47	Ofício 849-2018 para FE EBS Povoação	29-05-2018
I.01.02.48	Ofício 850-2018 para FE EBS São Roque Pico	29-05-2018
I.01.02.49	Ofício 851-2018 para FE EBS Sta Maria	29-05-2018
I.01.02.50	Ofício 852-2018 para FE EBS Tomás Borba	29-05-2018
I.01.02.51	Ofício 853-2018 para FE EBS Velas	29-05-2018
I.01.02.52	Ofício 854-2018 para FE EBS VF do Campo	29-05-2018
I.01.02.53	Ofício 855-2018 para FE ES Antero Quental	29-05-2018
I.01.02.54	Ofício 856-2018 para FE ES Domingos Rebelo	29-05-2018
I.01.02.55	Ofício 857-2018 para FE ES Emiliano Andrade	29-05-2018
I.01.02.56	Ofício 858-2018 para FE ES Lagoa	29-05-2018
I.01.02.57	Ofício 859-2018 para FE ES Laranjeiras	29-05-2018
I.01.02.58	Ofício 860-2018 para FE ES Manuel Arriaga	29-05-2018
I.01.02.59	Ofício 861-2018 para FE ES Ribeira Grande	29-05-2018
I.01.02.60	Ofício 862-2018 para FE ES Vitorino Nemésio	29-05-2018
I.01.02.61	Ofício 983-2018 para FE EBI Lagoa	12-06-2018
I.01.03	DROT	
I.01.03.01	Ofício 892-2018/DAT - UAT II e EPA, dirigido à DROT, no âmbito das Ações 18-302PCR4, 18-306PCR4 e 18-307PCR2	01-06-2018
I.01.03.02	Envio e receção do ofício 892-2018/DAT - UAT II e EPA, dirigido à DROT	01-06-2018
I.01.04	Tesourarias de Horta, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada	
I.01.04.01	Ofício 1222-2018_DAT-EPA_TH_18-306PCR4	19-07-2018
I.01.04.02	Ofício 1223-2018_DAT-EPA_TAH_18-306PCR4	19-07-2018
I.01.04.03	Ofício 1224-2018_DAT-EPA_TPD_18-306PCR4	19-07-2018
I.01.04.04	Envio e receção Ofício 1222-2018	19-07-2018
I.01.04.05	Envio e receção Ofício 1223-2018	19-07-2018
I.01.04.06	Envio e receção Ofício 1224-2018	19-07-2018
I.02	Correspondência recebida	
I.02.01	EPR	
I.02.01.01	ERSARA - Resposta ao ofício 785-2018	05-06-2018
I.02.01.02	IROA - Resposta ao ofício 791-2018	07-06-2018
I.02.01.03	HH - Resposta ao ofício 788-2018	08-06-2018
I.02.01.04	SDEA - Resposta ao ofício 794-2018	11-06-2018
I.02.01.05	SPRHI - Resposta ao ofício 795-2018	11-06-2018
I.02.01.06	Saudaçor - Resposta ao ofício 793-2018	11-06-2018
I.02.01.07	Teatro Micaelense - Resposta ao ofício 796-2018	11-06-2018
I.02.01.08	Azorina - Resposta ao ofício 784-2018	12-06-2018
I.02.01.09	PJCSC - Resposta ao ofício 792-2018	12-06-2018
I.02.01.10	Ilhas de Valor - Resposta ao ofício 790-2018	12-06-2018
I.02.01.11	ATA - Resposta ao ofício 782-2018	12-06-2018
I.02.01.12	Atlânticoline - Resposta ao ofício 783-2018	13-06-2018
I.02.01.13	GSU - Resposta ao ofício 786-2018	15-06-2018
I.02.01.14	HSEIT - Resposta ao ofício 789-2018	18-06-2018



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I.02.01.15	HDES - Resposta ao ofício 787-2018	20-06-2018
I.02.02	SFA	
I.02.02.01	FRE - Resposta ao ofício 806-2018	29-05-2018
I.02.02.02	FRTT - Resposta ao ofício 804-2018	30-05-2018
I.02.02.03	SRPCBA - Resposta ao ofício 811-2018	30-05-2018
I.02.02.04	FE ES Antero Quental - Resposta ao ofício 855-2018	30-05-2018
I.02.02.05	FE EBI FF Drummond - Resposta ao ofício 832-2018	30-05-2018
I.02.02.06	COA - Resposta ao ofício 823-2018	01-06-2018
I.02.02.07	FE ES Emiliano Andrade - Resposta ao ofício 857-2018	01-06-2018
I.02.02.08	FE EBS Tomás de Borba - Resposta ao ofício 852-2018	01-06-2018
I.02.02.09	FE EBI Água de Pau - Resposta ao ofício 826-2018	01-06-2018
I.02.02.10	FE ES Lagoa - Resposta ao ofício 858-2018	01-06-2018
I.02.02.11	FE EBS VF do Campo - Resposta ao ofício 854-2018	01-06-2018
I.02.02.12	FRCT - Resposta ao ofício 803-2018	04-06-2018
I.02.02.13	FE EBI Maia - Resposta ao ofício 835-2018	04-06-2018
I.02.02.14	FE ES Manuel Arriaga - Resposta ao ofício 860-2018	04-06-2018
I.02.02.15	FE EBI Ponta Garça - Resposta ao ofício 836-2018	04-06-2018
I.02.02.16	FE EBI Ginetes - Resposta ao ofício 833-2018	04-06-2018
I.02.02.17	FE EBS Calheta - Resposta ao ofício 843-2018	05-06-2018
I.02.02.18	FE EBS SR do Pico - Resposta ao ofício 850-2018	05-06-2018
I.02.02.19	FE EBS Velas - Resposta ao ofício 853-2018	05-06-2018
I.02.02.20	EP Capelas - Resposta ao ofício 825-2018	05-06-2018
I.02.02.21	USISJ - Resposta ao ofício 819-2018	05-06-2018
I.02.02.22	FE EBS Nordeste - Resposta ao ofício 848-2018	05-06-2018
I.02.02.23	FE EBS Mouzinho da Silveira - Resposta ao ofício 847-2018	05-06-2018
I.02.02.24	FE EBI Ribeira Grande - Resposta ao ofício 839-2018	05-06-2018
I.02.02.25	IAMA - Resposta ao ofício 808-2018	05-06-2018
I.02.02.26	FE EBI Topo - Resposta ao ofício 841-2018	06-06-2018
I.02.02.27	USIC - Resposta ao ofício 814-2018	06-06-2018
I.02.02.28	CRPD - Resposta ao ofício 824-2018	06-06-2018
I.02.02.29	FE EBI Arrifes - Resposta ao ofício 828-2018	06-06-2018
I.02.02.30	FE ES Vitorino Nemésio - Resposta ao ofício 862-2018	06-06-2018
I.02.02.31	USIG - Resposta ao ofício 817-2018	06-06-2018
I.02.02.32	USISMA - Resposta ao ofício 821-2018	06-06-2018
I.02.02.33	FE EBI Canto da Maia - Resposta ao ofício 830-2018	07-06-2018
I.02.02.34	FUNDOPESCA - Resposta ao ofício 807-2018	07-06-2018
I.02.02.35	FE EBIS Graciosa - Resposta ao ofício 842-2018	07-06-2018
I.02.02.36	USIF - Resposta ao ofício 816-2018	07-06-2018
I.02.02.37	FE EBI Rabo de Peixe - Resposta ao ofício 838-2018	07-06-2018
I.02.02.38	USIP - Resposta ao ofício 818-2018	07-06-2018
I.02.02.39	FRD - Resposta ao ofício 805-2018	07-06-2018
I.02.02.40	FE EBI Horta - Resposta ao ofício 834-2018	07-06-2018
I.02.02.41	USISM - Resposta ao ofício 820-2018	08-06-2018
I.02.02.42	FE EBI Angra do Heroísmo - Resposta ao ofício 827-2018	08-06-2018
I.02.02.43	FE ES Domingos Rebelos - Resposta ao ofício 856-2018	08-06-2018
I.02.02.44	FRAC - Resposta ao ofício 802-2018	08-06-2018
I.02.02.45	FE EBI Capelas - Resposta ao ofício 831-2018	08-06-2018
I.02.02.46	FRACDE - Resposta ao ofício 801-2018	08-06-2018
I.02.02.47	USIFA - Resposta ao ofício 815-2018	08-06-2018
I.02.02.48	FE EBS Flores - Resposta ao ofício 844-2018	08-06-2018
I.02.02.49	FE EBI Roberto Ivens - Resposta ao ofício 840-2018	11-06-2018
I.02.02.50	ISSA - Resposta ao ofício 809-2018	11-06-2018
I.02.02.51	FE EBI Biscoitos - Resposta ao ofício 829-2018	12-06-2018
I.02.02.52	FE EBI Praia da Vitória - Resposta ao ofício 837-2018	12-06-2018



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I.02.02.53	FE EBI Lajes do Pico - Resposta ao ofício 845-2018	12-06-2018
I.02.02.54	RIAC - Resposta ao ofício 810-2018	12-06-2018
I.02.02.55	FE ES Laranjeiras - Resposta ao ofício 859-2018	13-06-2018
I.02.02.56	FE EBS Povoação - Resposta ao ofício 849-2018	13-06-2018
I.02.02.57	FE EBI Lagoa - Resposta ao ofício 983-2018	13-06-2018
I.02.02.58	FE EBS Santa Maria - Resposta ao ofício 851-2018	14-06-2018
I.02.02.59	FE EBS Madalena - Resposta ao ofício 846-2018	15-06-2018
I.02.02.60	FE ES Ribeira Grande - Resposta ao ofício 861-2018	18-06-2018
I.02.02.61	USIT - Resposta ao ofício 822-2018	18-06-2018
I.02.02.62	FRD - Aditamento à resposta ao ofício 805-2018	05-07-2018
I.02.03	DROT	
I.02.03.01	Resposta 1 Ofício 892-2018 DAT-UAT II e EPA - Parte 1_2	01-06-2018
I.02.03.02	Resposta 2 Ofício 892-2018 DAT-UAT II e EPA - Parte 2_2	01-06-2018
I.02.03.03	FW Auditoria do Tribunal de Contas - Parte 1_3	11-07-2018
I.02.03.04	FW Auditoria do Tribunal de Contas - Parte 2_3	11-07-2018
I.02.03.05	FW Auditoria do Tribunal de Contas - Parte 3_3	11-07-2018
I.02.03.06	FW Conta da Região 2017 - Reconciliação Bancária 2017	30-07-2018
I.02.03.07	FW Conta da Região 2017 - Reconciliação Bancária 2017 - V2	30-07-2018
I.02.03.08	FW Resposta ao TC - Extratos Bancários	30-08-2018
I.02.03.09	FW ENVIO DE PAP'S	06-09-2018
I.02.04	Tesourarias da Horta, Angra do Heroísmo e Ponta Delgada	
I.02.04.01	FW Ofício 1222-2018_DAT-EPA_TH_18-306PCR4	02-08-2018
I.02.04.02	FW Ofício 1223-2018_DAT-EPA_TAH_18-306PCR4	02-08-2018
I.02.04.03	FW Ofício 1224-2018_DAT-EPA_TPD_18-306PCR4	19-09-2018
I.02.04.04	FW Ofício 1224-2018_DAT-EPA_TPD_18-306PCR4 (1)	21-09-2018
I.02.04.05	FW Ofício 1224-2018_DAT-EPA_TPD_18-306PCR4 (2)	21-09-2018
II.	Plano Global de Auditoria	
II.01	117-2018_DAT-EPA_18-306PCR4 -Tesouraria_Plano	14-05-2018
III.	Documentos recolhidos	
III.01	Elementos fornecidos pela DROT	
III.01.01	Contratos empréstimo CP 2017	
III.01.01.01	BPI CP 40ME	26-01-2017
III.01.01.02	CGD CP 40ME	27-01-2017
III.01.01.03	CCAMA CP 30ME	14-02-2017
III.01.01.04	Santander CP 15ME	17-03-2017
III.01.01.05	Novo Banco CP 7ME	10-11-2017
III.01.01.06	CCAMA CP 26ME	29-12-2017
III.01.01.07	Aditamento CGD CP 40ME	28-11-2017
III.01.01.08	Aditamento Santander CP 15ME	21-12-2017
III.01.02	Encargos empréstimos CP 2017	
III.01.02.01	BPI	
III.01.02.01.01	PAP 355	14-03-2017
III.01.02.01.02	PAP 1134	21-07-2017
III.01.02.01.03	PAP 1484	06-10-2017
III.01.02.02	CGD	
III.01.02.02.01	PAP 278	20-02-2017
III.01.02.02.02	PAP 358	14-03-2017
III.01.02.02.03	PAP 846	16-06-2017
III.01.02.02.04	PAP 1430	26-09-2017
III.01.02.02.05	PAP 1804	07-12-2017
III.01.02.02.06	PAP 1857	19-12-2017
III.01.02.02.07	PAP 1954	29-12-2017
III.01.02.02.08	PAP 2018_39	29-01-2018



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
III.01.02.03	CCAMA	
III.01.02.03.01	PAP 356	14-03-2017
III.01.02.03.02	PAP 1859	19-12-2017
III.01.02.03.03	PAP 2018_9	17-01-2018
III.01.02.04	Santander	
III.01.02.04.01	PAP 280	20-02-2017
III.01.02.04.02	PAP 281	20-02-2017
III.01.02.04.03	PAP 283	20-02-2017
III.01.02.04.04	PAP 499	28-03-2017
III.01.02.04.05	PAP 1858	19-12-2017
III.01.02.04.06	PAP 2018_10	17-01-2018
III.01.03	Extratos bancários	
III.01.03.01	55035910101-BIC-Empréstimo	
III.01.03.01.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.02	06930977020-RAA-DROT-SAFIRA	
III.01.03.02.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.03	42664128020-RAA-DROT-GERFIP	
III.01.03.04.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.04	06930233020-RAA-DROT-SANTANDER TOTTA-Dividendos	
III.01.03.04.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.05	42391102020-RAA-DROT-Santander Totta-Empréstimo	
III.01.03.05.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.06	00174795101-BPG-Empréstimo	
III.01.03.06.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.07	43245750101-RAA-DROT-BPI-Empréstimo	
III.01.03.07.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.08	03090132003-CCAMAÇORES-Empréstimo	
III.01.03.08.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.09	20873800056-CEMAH-Empréstimo	
III.01.03.09.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.10	01001597023-FINANTIA-Empréstimo	
III.01.03.10.01	setembro a dezembro 2017	
III.01.03.11	00000001062-IGCP-E.P.E.	
III.01.03.11.01	janeiro 2017 a janeiro 2018	
III.01.03.12	45400960096-Millennium BCP-Empréstimo	
III.01.03.12.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.13	00004724968-RAA-DROT-Novo Banco-Empréstimo	
III.01.03.13.01	janeiro a março 2017	
III.01.03.14	00696860003-RAA-DROT-GERFIP-Novo Banco	
III.01.03.14.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.15	00363244534-VPECE-Novo Banco-Empréstimo	
III.01.03.15.01	janeiro 2017 a julho 2018	
III.01.03.16	00495920009-RAA-DROT-SAFIRA-Novo Banco-Empréstimo	
III.01.03.16.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.17	06932510020-RAA-DROT-SAFIRA-Santander	
III.01.03.17.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.18	06930290020-Santander-Energia	
III.01.03.18.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.19	06932734020-RAA-DROT-Complemento de Pensões-Santander	
III.01.03.19.01	EXCEL 2017	
III.01.03.20	06930860020-OTL J-Santander	
III.01.03.20.01	janeiro a dezembro 2017	



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
III.01.03.21	43676519020-Santander-RENDAS	
III.01.03.21.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.22	00045195431-CGD-Empréstimo	
III.01.03.22.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.23	06930555020-RAA-DROT-INTERREG IIIB-Santander	
III.01.03.23.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.24	06930696020-RAA-DROT-PCT MAC 2007-2013-Santander	
III.01.03.24.01	janeiro 2017 a julho 2018	
III.01.03.25	06930647020-RAA-DROT/PEDDRA II-Santander	
III.01.03.25.01	janeiro 2017 a julho 2018	
III.01.03.26	06931942020-RAA-DROT-POVT-Santander	
III.01.03.26.01	janeiro 2017 a junho 2018	
III.01.03.27	44101319020-COMPETE 2020-AÇORES-Assistência Técnica-Santander	
III.01.03.27.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.28	43526565020-COMPETE 2020-AÇORES-Santander	
III.01.03.28.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.29	06932247020-PO Açores 2020-Santander	
III.01.03.29.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.30	43744044020-PO Açores 2020-Assistência Técnica-Santander	
III.01.03.30.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.31	43719988020-PO Açores 2020-FSE-Santander	
III.01.03.31.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.32	06931942020-RAA-DRPFE Assistência Técnica POVT-Santander	
III.01.03.33	06930662020-PROCONVERGÊNCIA-Santander	
III.01.03.33.01	janeiro 2017 a junho 2018	
III.01.03.34	06930688020-RAA-DROT-PROPESCAS-Santander	
III.01.03.34.01	janeiro a dezembro 2017	
III.01.03.35	06931892020-RAA-DROT-PRORURAL/POSEI-Santander	
III.01.03.35.01	janeiro 2017 a janeiro 2018	
III.01.03.36	06932379020-INTERREG V-A MAC 2020-Santander	
III.01.03.36.01	janeiro 2017 a março 2018	
III.01.03.37	00728850008-PRO-EMPREGO-Novo Banco	
III.01.03.37.01	janeiro 2016 a janeiro 2017	
III.01.04	Encerramento de contas bancárias	
III.01.04.01	Declaração Novo Banco dos Açores	
III.01.04.02	Declaração Santander Totta	
III.01.05	Receita	
III.01.05.01	2015	
III.01.05.02	2016	
III.01.05.03	2017	
III.01.06	PC 2017 Receita - Despesa	
III.01.07	Identificação das contas integradas no SCTR	
III.01.08	Contas bancárias das tesourarias integradas no SCTR	
III.01.09	Quadro dos créditos da RAA-DROT-SAFIRA-SANTANDER TOTTA conta nº 06930977020	
III.01.10	Transferência da caução de 7.088,26 euros	
III.02	Contas das tesourarias da Região (Gerência de 2017)	
III.02.01	Tesouraria de Angra do Heroísmo	
III.02.02	Tesouraria da Horta	
III.03	VIC Tesourarias da Região (Gerência de 2017)	
III.03.01	18-403VIC4 Tesouraria de Angra do Heroísmo (Gerência de 2017)	
III.03.02	18-404VIC4 Tesouraria da Horta (Gerência de 2017)	



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
III.04	Elementos recolhidos na DROT	
III.04.01	Acordo de devolução e reafecção de montantes	
III.04.01.01	Contrato FCGM 700m€ 298	21-12-2017
III.04.01.02	Contrato FCGM 700m€ 318	21-12-2017
III.04.02	Protocolos financeiros - SATA e FRE	
III.04.02.01	Protocolo FRE	03-01-2017
III.04.02.02	Protocolo SATA	30-05-2017
III.04.02.03	Operações Ativas	
III.04.03	Receita das tesourarias	
III.04.03.01	Receita	
III.04.03.02	Receita - Período complementar	
III.04.04	Devolução de transferências - Tesourarias	
III.04.04.01	E-mail - Despesas 2017 TAH	13-04-2018
III.04.04.02	E-mail - Reconciliação bancária TAH	15-05-2018
III.04.04.03	E-mail - Reconciliação bancária TH	28-02-2018
III.04.05	Correção do saldo inicial	
III.04.05.01	E-mail - Reconciliação 2016 TPD	11-12-2017
III.04.06	Contas bancárias DROT	
III.04.06.01	Encerramento contas bancárias	08-02-2017
III.04.06.02	Instituições de crédito	
III.04.07	Reestruturação Dexia	11-08-2017
III.04.08	RNAP 312,50€	
III.05	Conta da DFOT	
III.05.01	DFOT	
IV.	Envio para contraditório	
IV.01	Anteprojeto	
IV.01.01	Anteprojeto de relatório da ação preparatória	
IV.01.02	Extrato do anteprojeto de relatório da ação preparatória - Teatro Micaelense, S.A.	
IV.02	Ofícios	
IV.02.01	Ofício 1704-ST-2018 - Envio do anteprojeto da ação 18-306PCR4 - Tesouraria - Vice-Presidência do Governo Regional	26-10-2018
IV.02.02	Ofício 1705-ST-2018 - Envio do anteprojeto da ação 18-306PCR4 - Tesouraria - Direção Regional do Orçamento e Tesouro	26-10-2018
IV.02.03	Ofício 1706-ST-2018 - Envio do extrato do anteprojeto da ação 18-306PCR4 - Tesouraria - Teatro Micaelense, S.A.	26-10-2018
IV.02.04	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1704-ST-2018	26-10-2018
IV.02.05	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1705-ST-2018	26-10-2018
IV.02.06	Confirmação de entrega e leitura do ofício 1706-ST-2018	26-10-2018
IV.03	Respostas	
IV.03.01	Entrada 1996-2018 - Resposta do Teatro Micaelense, S.A. ao ofício 1706-ST-2018	05-11-2018
IV.03.02	Entrada 2079-2018 - Resposta da Vice-Presidência do Governo Regional ao ofício 1704-ST-2018	15-11-2018
V.	Relatório	
V.01	Relatório da ação preparatória	